

## Serviço de Assistência Funeral

Esta assistência garante o suporte de Despesas com Funeral caso ocorra à morte do Segurado, limitado ao valor de R\$ 3.000,00.

**1. Serão observados, para a prestação dos serviços, os seguintes itens:**

**1.1. Assessoria para as Formalidades Administrativas:** será feito o acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco.

**1.2. Urna:** de madeira com ou sem visor, padrão Standard e ornamentação de acordo com a preferência da família do Segurado.

**1.3. Veículo:** carro fúnebre dentro do município de residência.

**1.4. Véu:** véu simples para cobrir o corpo.

**1.5. Capela:** locação em salas velatórias públicas, caso seja realizado em salas particulares os valores deverão ser similares aos das salas públicas.

**1.6. Documentação:** registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.

**1.7. Flores:** 02 (duas) coroas médias e 01 (um) arranjo de flores para a decoração da sala de velório.

**1.8. Preparação do corpo:** banho, barba, vestimenta (ato de vestir), etc (higienização básica mais preparação e tamponamento).

**1.9. Presença:** livro ou folha para assinaturas.

**1.10. Paramentos:** jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.

**1.11. Sepultamento:** em túmulo (ou jazigo) da família com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa dos cemitérios públicos. Na hipótese da necessidade de locação, o prestador de serviço providenciará o aluguel da sepultura em cemitérios públicos. Caso a família ou responsável opte por locação em cemitério particular, os custos deverão ser compatíveis aos dos cemitérios públicos. A locação será por um período de até 3 (três) anos, a contar da data do óbito. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Sepultamento correrão por conta da família.

**1.12. Traslado:** transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e até o local de sepultamento no Brasil, por meio de transporte mais adequado, em urna mortuária

apropriada. A prestadora de serviços determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do Segurado; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço. Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela prestadora de serviços em virtude de modificação do traslado proposto por esta última. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família. Não há limite monetário para este serviço.

**1.13. Cremação:** será efetuada somente quando o falecido, em vida, deixar por escrito (registro em cartório) ou outra forma legal. O serviço será realizado na cidade do óbito ou se não houver na cidade este serviço, será na cidade mais próxima e as cinzas serão encaminhadas para a cidade de domicílio do Segurado no Brasil. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família. Ao optar pelo Crematório, a prestadora de serviços se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio Crematório.

**1.14. Transporte Familiar:** em caso de falecimento onde houver necessidade legal da presença de um membro da família para a liberação do corpo, será fornecida uma passagem aérea de ida e volta.

**1.15. Transmissão de mensagens urgentes:** a prestadora de serviços transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do Segurado.

**1.16. Religião ou Credo:** todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

**2. Estão expressamente excluídos da prestação dos serviços:**

**2.1.** Roupas em geral.

**2.2.** Anúncio em rádio ou jornal.

**2.3.** Missa de 7º dia ou contratação de religioso para conduzir o culto.

**2.4.** Xerox da documentação.

**2.5.** Café.

- 2.6. Bebidas.
- 2.7. Refeições em geral.
- 2.8. Compra de Jazigo.
- 2.9. Confecção de gaveta em túmulo de terceiro.
- 2.10. Lápides e/ou gravações.
- 2.11. Cruzes.
- 2.12. Reforma em geral no jazigo.
- 2.13. Exumação de corpo em jazigo da família.
- 2.14. Custo de capela e sepultamento superior aos praticados pelo Município.
- 2.15. Despesas de qualquer natureza que não estejam relacionadas diretamente com o funeral, sem autorização da prestadora de serviços, não previstas nestas condições.
- 2.16. Quaisquer reembolsos de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela prestadora de serviços, mesmo que cobertas pela presente assistência.
- 2.17. Necromaquiagem (as técnicas de preservação – tanatopraxia e embalsamamento – terão seus custos cobertos apenas em caso de traslado aéreo do corpo, deduzindo esta despesa do limite desta assistência).
- 2.18. O meio de traslado do corpo será decidido pela prestadora de serviços. Havendo discordância do meio escolhido, a prestadora de serviços arcará com o valor que gastaria pelo meio escolhido por ela.

### **3. Solicitação da Assistência**

**3.1.** Em caso de falecimento do segurado, entrar em contato previamente com a Central de Atendimento pelos telefones **0800 704 5111**(Brasil) e (55 11) **4331 5022 (Exterior)**.

### **3. Solicitação da Assistência**

Para solicitar os serviços oferecidos, entrar em contato com a Central de Atendimento pelo telefone 0800 704 5111 (em território nacional).

**Prestadora de Serviços:** Mondial Assistance  
**CNPJ:** 52.910.023/0001-37.

### Condições do Sorteio Mensal

A Seguradora adquirirá junto a Sul América Capitalização S.A., títulos de Capitalização, às suas custas, sem qualquer ônus ou encargos aos seus segurados que aderirem ao Seguro Super Tranquilidade Total e concede aos mesmos o direito de concorrerem a sorteios.

Todo segurado receberá um número da sorte composto de 5 (cinco) algarismos, que dá direito a participar (a partir do mês subsequente ao primeiro pagamento do prêmio do seguro) a 1 (um) sorteio mensal no último sábado do mês com um número sorteado, no valor bruto de R\$ 30.000,00. O sorteio mensal será apurado com base nas extrações da Loteria Federal, aos sábados, ordenando-se os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio, um abaixo do outro, conforme modelo abaixo:

1º Prêmio: 3 2 2 1 3

2º Prêmio: 3 4 5 7 8

3º Prêmio: 1 9 0 7 0

4º Prêmio: 5 1 9 4 4

5º Prêmio: 4 4 3 7 9

Combinação sorteada: 38.049 = Prêmio bruto de R\$ 10.000,00

Não sendo realizada a extração prevista na data prévia, será considerada a extração que a substitua oficialmente.

Para estar apto a concorrer aos sorteios o segurado deve estar em dia com o pagamento de todas as suas mensalidades.

A cada novo seguro adquirido pelo mesmo segurado titular dará direito a mais um número para concorrer a sorteios mensais. Caso um desses números seja sorteado, o segurado titular receberá o valor referente ao seguro premiado, independente da existência dos demais.

O segurado titular, cujo título vier a ser sorteado, receberá o prêmio líquido do Imposto de Renda na fonte de 25% (vinte e cinco por cento) e outros tributos que vierem a incidir de acordo com os valores em vigor na data do sorteio.

Quando um dos seus ganhadores for sorteado, o Estipulante poderá tornar público o fato, divulgando o nome do ganhador no sorteio.

**Capitalização:** Sul América Capitalização S.A. - Sulacap

**CNPJ:** 03.558.096/0001-04

**Processo Susep:** 15414.900876/2013-93